



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO PREFEITO**

LEI N° _____, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO
MUNICIPAL VIGENTE E DETERMINA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Parauapebas aprovou e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do artigo 7º e § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir créditos adicionais, de natureza suplementar, até o limite de 9% (nove por cento) das despesas fixadas no orçamento fiscal e da segurança vigente, para atender a insuficiência de dotações orçamentárias no valor de R\$ 168.300.000,00 (cento e sessenta e oito milhões e trezentos mil reais), conforme programação discriminada no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo anterior far-se-á através de excesso de arrecadação apurado no exercício corrente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parauapebas/PA, 21 de dezembro de 2021.

**DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal**